



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS,
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social: CLINICOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Logradouro: AV. FRANCISCO VIEIRA MARTINS, Nº 498, SALA 16, BAIRRO: PALMEIRAS
Cidade PONTE NOVA/MG – CEP: 35.430-225
CNPJ: 09.530.235/0001-60
TEL.: (31) 3817-5244 E-MAIL: clinicor.pn@hotmail.com

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de ARAPONGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936550, e do CPF n.º.077.267.376-46, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLINICOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.530.235/0001-60, com sede AV. FRANCISCO VIEIRA MARTINS, Nº 498, SALA 16, BAIRRO: PALMEIRAS, na cidade de PONTE NOVA/MG, representada neste ato por seu sócio administrador Ailton Saraiva Campos, CPF nº 332.321.566-49, doravante chamada de CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS E PEQUENAS CIRURGIAS, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, VISANDO O ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA NESTE MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, por meio de Pregão presencial nº 025/2022, conforme termo de referência que faz parte do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

LOTE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO JUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE GENI GOMES SAMPAIO, SETE DIAS POR SEMANA, COM DUARAÇÃO DE 24H00MIN, INICIANDO ÀS 07H00MIN E TÉRMINO ÀS 07H00MIN DO DIA SEGUINTE.	PLANTÃO 24HORAS	365	2.434,5329	888.604,52
	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS PSFS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO 32 (TRINTA E DUAS) HORAS POR MÊS, COM AGENDAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO DE 240 A 320 CONSULTAS MENSAL.	HORA TRABALHADA	384	428,0213	164.360,18
	03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS PSFS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO 16 (DEZESSEIS) HORAS POR MÊS, COM AGENDAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO DE 80 CONSULTAS MENSAL.	HORA TRABALHADA	192	523,1306	100.441,09
	04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS PSFS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO 16 (DEZESSEIS) HORAS POR MÊS, COM AGENDAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO DE 80 CONSULTAS MENSAL.	HORA TRABALHADA	192	428,0213	82.180,09
	05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM ABDOMINAL, PÉLVICO, GINECOLÓGICO E RENAL. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER PRESTADOS JUNTO AOS PSFS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO 16 (DEZESSEIS) HORAS POR MÊS, COM AGENDAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO DE 40 ATENDIMENTOS MENSAL. A EMPRESA DEVERÁ UTILIZAR EQUIPAMENTO PRÓPRIO E ADEQUADO À CADA TIDO DE EXAME.	HORA TRABALHADA	192	360,8200	69.277,45
	06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS SIRURGIAS CLÍNICAS QUE NÃO NECESSITE DE INTERNAÇÃO. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER PRESTADOS JUNTO AOS PSFS DO MUNICÍPIO, COM AGENDAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNID	150	400,9111	60.136,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

VALOR TOTAL DO CLINICOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA

R\$ 1.365.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

- a) Em pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais)**; conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento, mediante a comprovação de que os serviços foram prestados a contento.
- b) O reajuste de preço ora ajustado, somente poderá ocorrer anual pelo Índice do INPC.
- c) O pagamento devido ao contratado será realizado pela Tesouraria Municipal de Araponga mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias após recebimento da mesma, mediante ainda a apresentação do relatório de serviços executados.
- d) Prestar os serviços objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades técnicas dos mesmos.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou preposto à contratante ou ainda a terceiros.
- f) Alimentação, diárias, hospedagens, viagens, deslocamento dos profissionais até o local de trabalho, seu retorno, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, dentre outras despesas diretas e/ou indiretas para com os profissionais serão de inteira responsabilidade da contratada.
- g) A contratada somente poderá subcontratar os serviços, mediante solicitação e aprovação por parte de município.
- h) Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a integridade de sua realização, emitindo relatório mensal dos atendimentos.
- i) Demais obrigações inseridas, para a presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2022:

DOTAÇÃO	FICHA
0203 01 10 302 0075 2.495 3390 30	198
0203 01 10 302 0075 2.495 3390 39	201

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Por se tratar de prestação de serviços de caráter continuado, o presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo. Havendo prorrogação, poderá ser aplicado o índice de reajuste do INPC após o decurso do prazo de 12 (doze) meses do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

A CONTRATANTE, no recebimento dos serviços objeto deste contrato, observará o que dispõe o artigo 76 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo da CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Araponga poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araponga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Araponga, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Araponga.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ervália (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araponga(MG), 07 de julho de 2.022.

Luiz Henrique Macedo Teixeira
Prefeito Municipal

CLINICOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 09.530.235/0001-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____